



**3 POSTOS DE TRABALHO PARA A CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL NA ÁREA DA SAÚDE
(RESTRITO A ASSISTENTES OPERACIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE A DESEMPENHAR FUNÇÕES NESTA CÂMARA MUNICIPAL)**

ATA I

Aos catorze dias de janeiro de dois mil e vinte e seis, nesta Vila, no Edifício dos Paços do Concelho, reuniu o Júri do procedimento concursal, referido em epígrafe, na sala de reuniões, pelas 9 horas, de acordo com o disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, constituído por:

Presidente – Ana Filipa Crispim Venâncio, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde, em regime de substituição;

1.º vogal efetivo – Marlene Sanches da Cunha Hilário, Técnica Superior da Divisão de Ação Social e Saúde, que substituirá a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º vogal efetivo – Ana Catarina Frija Gualdino Reis Duarte, Chefe da Unidade Técnica de Desenvolvimento e de Valorização, em regime de substituição;

A presente reunião teve por objetivo fixar:

Ponto I – Identificar o requisito habilitacional e outros requisitos obrigatórios;

Ponto II – Caracterização do posto de trabalho e perfil de competências adequado ao exercício de atividade;

Ponto III – Forma e prazo de entrega de candidaturas;

Ponto IV – Fixar os métodos de seleção a utilizar, bem como os respetivos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa de cada método e o sistema de valoração final.

Nestes termos, o Júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

PONTO I – REQUISITO HABILITACIONAL E OUTROS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

1.1 - Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ou seja:

ANO DE NASCIMENTO	HABILITAÇÃO ACADÉMICA
Candidatos/as com data de nascimento até 31/12/1966	4.º ano de escolaridade
Candidatos/as com data de nascimento entre 01/01/1967 e 31/12/1980	6.º ano de escolaridade
Candidatos/as com data de nascimento a partir de 01/01/1981	9.º ano de escolaridade
Candidatos/as com data de nascimento após 31/12/1994	12.º ano de escolaridade

1.2 – De acordo com a alínea i) do n.º 3 do artigo 11.º da referida Portaria e com referência à Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF): Código 729 – Saúde.

1.3 – Não existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional de acordo com o disposto do n.º 1 do artigo 34.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).

1.4 – Âmbito do Recrutamento - Assistentes Operacionais, na área da saúde que se encontrem contratados, a termo resolutivo, em exercício de funções na Câmara Municipal de Alenquer, que constam do auto de transferência;



PONTO II - CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO E PERFIL DE COMPETÊNCIAS ADEQUADO AO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE

2.1 - Funções correspondentes à caracterização funcional da categoria de Assistente Operacional, correspondente ao grau de complexidade 1, constantes do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, competindo-lhes desempenhar nomeadamente as seguintes funções:

- Exercer funções de natureza operacional, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas definidas, na área de atuação da respetiva unidade orgânica, executando tarefas de apoio indispensáveis ao funcionamento dos serviços;
- Prestar informações simples aos utentes, orientá-los e encaminhá-los;
- Efetuar os procedimentos de higienização/limpeza necessários à manutenção de materiais, equipamentos e instalações das unidades de saúde, sempre que necessário;
- Prestar apoio logístico às atividades diárias, que incluem apoio ao pessoal de enfermagem, distribuição de material e equipamento pelos gabinetes, entre outros;
- Executar outras tarefas desde que lhe sejam solicitadas superiormente, desde que relacionadas com a sua atividade, e de acordo com as necessidades da entidade empregadora pública.

2.2 - Considerando a caracterização do posto de trabalho a que se destina o presente procedimento concursal prevista no mapa de pessoal do Município de Alenquer, deve ser aferido o seguinte perfil de competências nos/as candidatos/as:

- **Orientação para o Serviço Público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.
- **Orientação para a Colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.
- **Orientação para os Resultados:** Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.
- **Comunicação:** Transmitir informação com clareza, utilizando todas as vias de suporte disponíveis para o efeito, e adaptar a forma e o conteúdo à audiência, assegurando que a mensagem é bem recebida e corretamente interpretada.

PONTO III – FORMA E PRAZO DE ENTREGA DE CANDIDATURAS

3.1 - Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, os/as interessados/as devem, no prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso, formalizar a sua candidatura através da plataforma eletrónica de recrutamento disponível através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-alenquer.pt> mediante o preenchimento do formulário e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados.



3.2 - As candidaturas deverão ser acompanhadas, sob pena de exclusão do/a candidato/a:

- a) Curriculum Vitae atualizado e detalhado, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevo para a área a que se candidata com referência à sua duração.
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias.
- c) Fotocópias de outros documentos comprovativos dos factos referidos no Curriculum Vitae.

3.3 - Os documentos deverão ser enviados em formato *pdf* e apenas serão considerados os documentos redigidos em língua portuguesa.

Não são admitidas candidaturas em suporte de papel entregues presencialmente ou por carta registada.

3.4 - A não apresentação e formalização de candidatura nos termos previstos anteriormente, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos, dentro do prazo fixado no presente aviso, determina a exclusão do/a candidato/a do procedimento concursal.

PONTO IV – MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR, RESPECTIVOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO, SUA PONDERAÇÃO, GRELHA CLASSIFICATIVA DE CADA MÉTODO E O SISTEMA DE VALORIZAÇÃO FINAL

4.1 – O procedimento concursal reveste a natureza urgente e simplificada, sendo os métodos de seleção a avaliação curricular, e a entrevista profissional de seleção, conforme previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro.

4.1.1 – AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC) – A Avaliação Curricular tem a ponderação de 50%, é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo fator de ponderação o tempo de exercício de funções caracterizadora do posto de trabalho em causa, tendo em conta:

TEMPO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	VALORAÇÃO
Tempo de exercício de funções até 2 anos	10 valores
Tempo de exercício de funções entre 2 e 5 anos	18 valores
Tempo de exercício de funções superior a 5 anos	20 valores

4.1.2 – ENTREVISTA DE PROFISSIONAL DE SELEÇÃO (EPS) - A Entrevista Profissional de Seleção, tem a ponderação de 50% e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, de acordo com as exigências e responsabilidades do posto de trabalho em causa, tendo em conta os fatores indicados.

Para o efeito, serão avaliados e ponderados os fatores de acordo com o quadro seguinte:

FATORES DE APRECIACÃO	VALORAÇÃO
Orientação para o serviço público Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha.	Relevante - 20 valores Bom - 15 valores Razoável - 10 valores Fraco - 0 valores



FATORES DE APRECIÇÃO	VALORAÇÃO
Conhecimento e experiência Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.	Relevante - 20 valores Bom - 15 valores Razoável - 10 valores Fraco - 0 valores
Organização e método de trabalho Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.	Relevante - 20 valores Bom - 15 valores Razoável - 10 valores Fraco - 0 valores
Relacionamento interpessoal Capacidade para interagir, adequadamente com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.	Relevante - 20 valores Bom - 15 valores Razoável - 10 valores Fraco - 0 valores

4.2 - A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal, e serão ainda excluídos/as aqueles/las que obtenham uma classificação final de 9,5 valores.

4.3 - CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF) - A classificação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e será calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 50\%) + (EPS * 50\%)$$

Em que:

- Classificação Final (CF);
- Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- Avaliação Curricular (AC);

5 - Os/as candidatos/as serão convocados/as para a realização dos métodos de seleção, de acordo com o disposto no artigo 6.º da mencionada Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

6 - Em igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual. Caso o empate persista, aplicar-se-á o disposto no n.º 3 do artigo 33.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual.

7 - Atento o artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, na sua redação atual, e para efeitos da audiência dos interessados, os/as candidatos/as necessitam para usufruto desta, responder ao respetivo ofício referente à ata das operações, ou seja, à classificação e ordenação dos/as candidatos/as aprovados/as, dizendo por escrito o que se lhes oferecer.

8 - Os/as candidatos/as, incluindo os/as que tenham sido excluídos/as, no decurso da aplicação dos métodos de seleção, de acordo com o n.º 3 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, são notificados do ato de homologação da lista de ordenação final.



9 - As listas de candidatos/as e a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as serão publicitadas no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizadas na plataforma de recrutamento do município, podendo aí serem consultadas.

10 - Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Câmara Municipal de Alenquer, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 - Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato aprovado nos métodos de seleção, que seja portador de deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 - As atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na respetiva plataforma de recrutamento do município, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º da Portaria.

13 - A abertura do procedimento concursal é publicitado por extrato na 2.ª série do Diário da República, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria, bem como na plataforma de recrutamento do Município de Alenquer a partir da data da publicação na Bolsa de Emprego Público.

14 - Prazo de validade - O procedimento concursal é válido para o recrutamento dos/as trabalhadores/as necessários/as ao preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para as vagas que, eventualmente se venham a verificar, por reserva de recrutamento no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final de acordo com o disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 25.º da Portaria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi elaborada a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do Júri.

O Júri,

(Ana Filipa Crispim Venâncio)

(Marlene Sanches da Cunha Hilário)

(Ana Catarina Frija G. Reis Duarte)